



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1568/2024 Cód. Verificador: 807KGC06

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 11/09/2024 14:07
Previsão: 14/11/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-1885

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Agricultura e Abastecimento pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 170/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 047/2022 - Chamamento Público nº 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido

OFICIO Nº 012/2024

Marmeleiro, 10 de setembro de 2024.

Departamento de Agricultura e Abastecimento – Programa de Exames de Brucelose e Tuberculose**Destinatários:****Setor de Licitações**

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência contratual do Programa de Exames de Brucelose e Tuberculose.

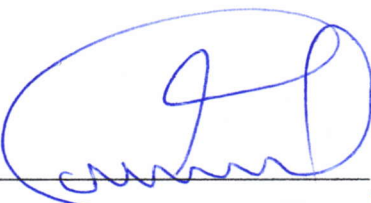
Prezado (a):

O Departamento de Agricultura e Abastecimento, através de seu diretor, Luiz Carniel, vem respeitosamente diante deste, solicitar a prorrogação do chamamento público nº 005/2022 (Exames de Brucelose e Tuberculose) para até o dia 21/11/2025, pois o edital do novo chamamento público nº 005/2022 que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na área de saúde animal, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 06/11/2011.

Logo, o programa de Exames de Brucelose e Tuberculose é essencial para a cadeia produtiva do leite, comprovando a sanidade do rebanho bovino de nosso município. Reiterando que a saúde animal é de extrema importância para prevenir doenças que também afetam os humanos (brucelose e tuberculose). Por esse motivo, se faz necessária a prorrogação do chamamento acima citado. Ainda, informo que os valores devem ser reajustados, utilizando - se para tal a variação acumulada do INCP, a partir da data da assinatura do presente instrumento, permanecendo até o final do presente aditivo.

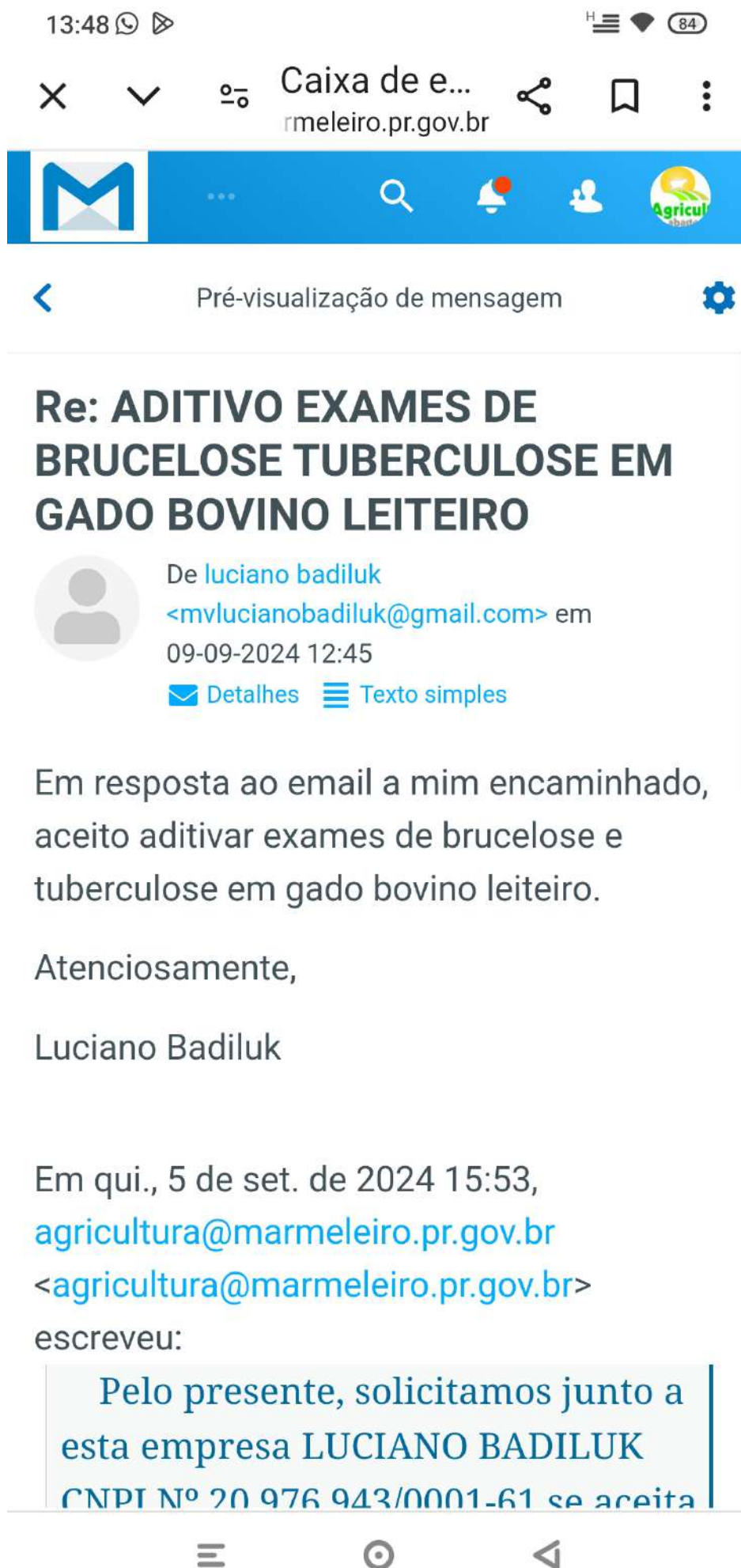
Segue na lista abaixo as empresas cadastradas em 2022, que estavam em atividade nos anos de 2023 e 2024 e aceitaram a prorrogação até final de 2025.

Chamamento 005/2022	Aceitaram até a data de 06/11/2025
HENRIQUE CARNIEL CNPJ Nº 33.583.073/0001-02	HENRIQUE CARNIEL
WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA CNPJ Nº 33.241.655/0001-00	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA
FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA CNPJ Nº 20.748.732/0001-71	FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL
LUCIANO BADILUK CNPJ Nº 20.976.943/0001-61	LUCIANO BADILUK


Luiz Carniel

Luiz Carniel
Diretor do Departamento
de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº 7 046 2023

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO
CNPJ: 20.976.943/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:34 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **472D.82A0.E89F.0B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.976.943/0001-61
Razão Social: LUCIANO BADILUK VETERINARIO ME
Endereço: RUA AFONSO PENA 120 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082707012239077847

Informação obtida em 10/09/2024 15:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.976.943/0001-61

Certidão nº: 62174949/2024

Expedição: 10/09/2024, às 15:10:35

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.976.943/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6879/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 243280 - LUCIANO BADILUK - VETERINARIO ME

CNPJ/CPF: 20.976.943/0001-61

Endereço: Rua AFONSO PENA, S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Renascença - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/09/2024	11/11/2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 10 de setembro de 2024

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023
Chamamento Público 002/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Arisi, 115, inscrita no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5/SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **TIAGO DREIER** com sede à Av. Presidente Dutra, 273, centro em Salgado Filho- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 29.894.324/0001-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, representado pelo **TIAGO DREIER**, portador do CPF nº 089.433.489-16, e do RG nº 10.584.822-6, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, pela Lei Municipal nº 754/2021, e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a realização dos procedimentos abaixo informados, nos termos do Chamamento Público 02/2023.

2.2 O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, no valor unitário do procedimento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN. MEDIDA	QTDE COTADA	Valor Unit.	Valor total
01	Prestação de serviço Veterinário de exames - Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina no Município de Flor da Serra do Sul.	SV	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
Total					R\$ 18.000,00

2.3 Os exames deverão ser realizados nos termos da Portaria ADAPAR nº 342/2013.

2.4 No valor contratado já estão incluídos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e sociais ou quaisquer outras despesas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento até o dia 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, desde que a **Contratada** realize o empenho da Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o último dia útil do mês que antecede ao pagamento. A NF poderá ser encaminhada diretamente ao Setor de agricultura da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: compras@fssul.pr.gov.br, financeiro@fssul.pr.gov.br. O pagamento será realizado por depósito bancário, em conta de titularidade da **Contratada**.

3.2 Na Nota Fiscal deverá constar os seguintes dados, além da descrição dos serviços prestados:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

56

244

Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ nº 95.589.271/0001-30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAMAMENTO PUBLICO 02/2023

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs. §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma. §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Funcional: 20.608.0621.2.031 – Produtores Rurais Assistidos

263 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE.

5.1 Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento e, a empresa Contratada deverá realizar a coleta dos materiais tão logo seja solicitado pela Contratante.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atenda as exigências da Lei nº 8.666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação; 7.3



Respeitar, durante a execução deste contrato, as normas e procedimentos laborais, a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os servidores e empregados do CONTRATANTE;

7.4 Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos.

7.5 Emitir relatório mensal das coletas realizadas;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.9 Realizar exames somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Flor da Serra do Sul.

7.10 Realizar a coleta do material nos dias, horários e comunidades indicados pelo Departamento;

7.11 Apresentar ao Município de Flor da Serra do Sul, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

7.12 Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente Contrato, nos prazos aventados e qualidade exigida.

7.13 Responsabilizar-se pela realização de exames de todos os bovinos da região estabelecida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que a secretaria selecionara as propriedades para os exames, podendo estas ser micro ou pequenas propriedades;

7.14 Deverá obrigatoriamente respeitar a área de abrangência estabelecida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento para execução dos exames, ficando ciente que irá percorrer estradas rurais e de difícil acesso, com raio de aproximadamente 60km.

7.15 Responsabilizar pelo preenchimento da ficha de campo (em anexo modelo VII do Edital) cadastral das propriedades atendidas pelo Programa com informações oficiais;

7.16 Deverá efetuar entrega das fichas de campo juntamente com os atestados/laudos de brucelose e tuberculose assim que sair o resultado ao agricultor;

PARAGRAFO ÚNICO: A licitante deve seguir rigorosamente o Termo de Referencia no que diz a forma da execução do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

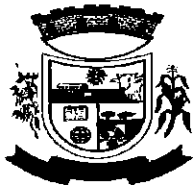
8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa: a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega; c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Flor da Serra do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo senhor(a) CESAR ZANELLA LAMERA e SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, designado pela Portaria 186/2023 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Parágrafo Único A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Chamamento Público nº 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual. §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

59

247
8

condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93. §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Flor da Serra do Sul, 14 de Junho de 2023.

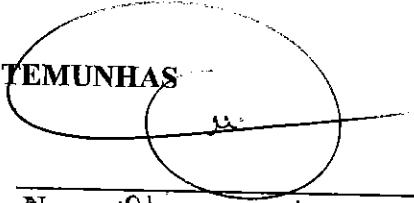

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

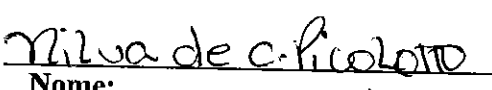
TIAGO DREIER

CNPJ 29.894.324/0001-00


TIAGO DREIER
TIAGO DREIER
CONTRATADA
CNPJ 29.894.324/0001-00

TESTEMUNHAS


Nome: Odimar C. C. de Sousa
CPF: 096.4539.809-98


Nome: Milva de C. Picolo
CPF: 006.934.149-44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Processo Licitatório Nº 13/2024 – HOMOLOGADO EM: 04/04/2024.

DETENTORA: DIRION PINZON CLINICA VETERINARIA LTDA - ME – CNPJ: 25.235.872/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais, vacinas nitrogênio e outros de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNL R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
7	Prestação de serviço de testes diagnósticos de Brucelose e Tuberculose através dos métodos oficiais: Teste Cervical Comparativo (TCC) e Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) (conforme Portarias 132 e 133 de 2017 - ADAPAR), brinco para cada animal examinado, caso ainda não possua, custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório mensal dos testes diagnósticos (laudos e atestados) a ser entregues junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO QUANDO EXISTIR A DEMANDA PARA 10 OU MAIS ANIMAIS).	1500	Unid	47,19	70.785,00
8	Prestação de serviço de vacina contra Brucelose (conforme Portarias 132 e 133 de 2017 - ADAPAR), brinco para cada animal vacinado, caso não possua e custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório mensal da vacinação a ser entregue junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO QUANDO EXISTIR A DEMANDA PARA 10 OU MAIS ANIMAIS).	500	Unid	47,19	23.595,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 94.380,00 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1040.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E164418C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024. Edição 2997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CHOPINZINHO , população de 21.559 habitantes EDSON LUIZ CENCI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/08/2024, dados estes referentes a 7/2024

6/2024

Nº Licitação

09/04/2024

Data da Abertura

R\$552.160,00

Valor

Pregão

Modalidade

23/2024 (20/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 10/04/2024

Objeto

AQUISICAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM FEMEAS BOVINAS NO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, INCLUÍDO GASTOS COM DESLOCAMENTO ATE AS PROPRIEDADES, CUSTOS DE MAO DE OBRAS E MATERIAL DE COLETA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Conforme prevê o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/04/2024, sua última atualização foi dia 26/07/2024, com informações referentes a 6/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Unidade	Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa n 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pec	1	RONIVAN BACHMANN 06082472942	38,97	3000	116.910,00
1	2	1000	Unidade	Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa n 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pec	1	RONIVAN BACHMANN 06082472942	38,97	1000	38.970,00
1	3	3000	Unidade	Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa n 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pec	1	RONIVAN BACHMANN 06082472942	38,97	3000	116.910,00
1	4	1000	Unidade	Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa n 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pec	1	RONIVAN BACHMANN 06082472942	38,97	1000	38.970,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IPIRANGA, população de 14.338 habitantes DOUGLAS DAVI CRUZ (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/08/2024, dados estes referentes a 7/2024

22/2024

Nº Licitação

12/04/2024

Data da Abertura

R\$44.982,00

Valor

Pregão

Modalidade

119/2024 (26/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/05/2024

Objeto

Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviço de realização de exames de tuberculose e brucelose, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/04/2024, sua última atualização foi dia 25/06/2024, com informações referentes a 5/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1071	Unidade	Exames de Brucelose e Tuberculose em bovinos.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,00	1071	32.130,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU , população de 25.055 habitantes KARLA FRANCIEU GALENDE (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 11/07/2024 , dados estes referentes a 5/2024
124/2023 Nº Licitação
01/11/2023 Data da Abertura
R\$27.093,50 Valor
Pregão Modalidade
1/2023 (11/10/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 13/11/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS, VISANDO ATENDER OS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA PROGEM - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Art. 57, Incisos I e II, § 1º e 2º, da Lei nº. 8666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/11/2023, sua última atualização foi dia 19/04/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	350	Outras Unidades e Medidas	Serviços referente a coleta de sangue para realização de exame de BRUCELOSE BOVINA utilizando o método antígeno acidificado tamponado e TUBERCULOSE BOVINA utilizando o método intradérmico cervical comparado - visando atender os produtores cadastrados	1	MARCIO EVERTON GIROTTI - ME 	77,41	350	27.093,50
Ação									
Participantes									
Convitado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, população de **345.644 habitantes** MARGARIDA MARIA SINGER (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **30/08/2024**, dados estes referentes a **7/2024**

8/2024

Nº Licitação

23/02/2024

Data da Abertura

R\$391.020,00

Valor

Pregão

Modalidade

1091/2024 (06/02/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/04/2024

Objeto

Registro de Preços para prestação de serviços de 6000 (seis mil) exames laboratoriais para análise de Brucelose (ATT - Teste do Antígeno Acidificado Tamponado) e Tuberculose (TCC - Teste Cervical Comparativo) em gado bovino em toda a área rural de São José dos Pinhais.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/03/2024, sua última atualização foi dia 20/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6000	Unidade	EXAME DE BRUCELOSE/TUBERCULOSE - AAT/TCC	1	EMICI SERVICOS VETERINARIOS LTDA	65,10	6000	390.600,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORONEL VIVIDA, população de 23.859 habitantes ANDERSON MANIQUE BARRETO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2024, dados estes referentes a 6/2024

81/2023

Nº Licitação

08/11/2023

Data da Abertura

R\$163.350,00

Valor

Pregão

Modalidade

130/2023 (20/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/11/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Sem clausula de prorrogacao prevista

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/11/2023, sua última atualização foi dia 04/09/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3300	Unidade	SERVIÇOS MÉDICO VETERINARIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 3251/2023, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO E INSUMOS NECESSARIOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	49,00	3300	161.700,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IPIRANGA, população de 14.338 habitantes DOUGLAS DAVI CRUZ (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/08/2024, dados estes referentes a 7/2024

155/2023

Nº Licitação

10/11/2023

Data da Abertura

R\$2.680,00

Valor

Pregão

Modalidade

757/2023 (11/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/12/2023

Objeto

Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços: execução de exames de tuberculose e brucelose, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/11/2023, sua última atualização foi dia 06/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	60	Unidade	Exames de brucelose e tuberculose em bovinos	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	38,00	60	2.280,00
1	2	4	Unidade	Deslocamento	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	4	400,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Marmeleiro, 11 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Agricultura e Abastecimento, protocolo/processo sob nº 1568/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 170/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 047/2022 – Chamamento Público nº 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 15:24-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e1e071atc93>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 11/09/2024 15:24





Marmeleiro, 11 de setembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de setembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	242/2022
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 047/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 005/2022
Nº do Contrato	170/2022.
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência contratual
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 – LIC.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 240.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	159.706,76
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0	47.321,70

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/09/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Marmeleiro, 11 de setembro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 09:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6e2db2f9970b>.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 12/09/2024 09:14





Marmeleiro, 21 de novembro de 2024.

Processo Administrativo n.º 242/2022
Inexigibilidade n.º 047/2022

Parecer n.º 329/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 170/2022 vinculado ao Processo Administrativo n.º 242/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços veterinários na realização de exames de brucelose e tuberculose.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Certidões de Regularidade da empresa;
- Manifestação do setor de contabilidade e do Departamento de Finanças atestando a disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro;

II – Fundamentação

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O mesmo diploma legal, em seu inciso II, concede à Administração a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos, por iguais e sucessivos períodos, cuja prestação de serviços seja executada de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. O §2º do art. 57 do mesmo diploma legal é taxativo no sentido de que toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Neste sentido, verifica-se que, nos casos em que a necessidade a





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ser atendida é permanente e haverá problemas com a interrupção na prestação dos serviços, poderá ser prorrogado o prazo dos contratos, desde que devidamente fundamentado pelo solicitante. Desta forma, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Assim podemos elencar requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; prorrogação limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No Ofício de n.º 12/2024 o Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento justifica a necessidade do aditamento de prazo do contrato, informando que a prestação de serviços é essencial para a cadeia produtiva do leite, comprovando a sanidade do rebanho bovino.

Considerando as justificativas apresentadas, se observa se tratar de serviços continuados, passíveis de aditamento nos moldes solicitados.

III- Conclusão

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica entende pela possibilidade do aditamento do contrato administrativo.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 10:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p673f33dc6fba5>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 21/11/2024 10:21





DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamento de Agricultura e Abastecimento, protocolo/processo sob nº 1568/2024, com base no Parecer Jurídico nº 329/2024 – PG, na manifestação do Departamento de Agricultura e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022
(Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.976.943/0001-61, com sede na Rua Afonso Pena, nº 120, Bairro Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, Telefone (46) 99921-1234, e-mail: mvlucianobadiluk@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Luciano Badiluk, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.987.810-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.402.129-18, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/11/2024), ou seja, até 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE


LUCIANO BADILUK - VETERINARIO

Luciano Badiluk
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

74

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022
(Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/11/2024), ou seja, até 21 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1841- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1732/2024 CÓD. VERIFICADOR: 735UZM1I

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1741/2024 CÓD. VERIFICADOR: 57894Z06

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente, atendendo as necessidades de campanhas e ações desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1841- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/11/2024), ou seja, até 21 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 21 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/11/2024), ou seja, até 21 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 21 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/11/2024), ou seja, até 21 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 21 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Renascença

materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco



CORREIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO

Rua Theófilo Augusto Lotula, 264 - Cambaúgaro
Pato Branco - PR
Tel: (41) 3525-8107
e-mail: atendimento@pato.br

RESOLUÇÃO 020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 1, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

2. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 2, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

3. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 3, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

4. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 4, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

5. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 5, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

6. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 6, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

7. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 7, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

8. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 8, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

9. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 9, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

10. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 10, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

11. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 11, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

12. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 12, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

13. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 13, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

14. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 14, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

15. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 15, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

16. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 16, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

17. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 17, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

18. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 18, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

19. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 19, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

20. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 20, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

21. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 21, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

22. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 22, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

23. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 23, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

24. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 24, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

25. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 25, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

26. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 26, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

27. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 27, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

28. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 28, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

29. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 29, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

30. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 30, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

31. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 31, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

32. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 32, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

33. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 33, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

34. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 34, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

35. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 35, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

36. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 36, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

37. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 37, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

38. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 38, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

39. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 39, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

40. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 40, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

41. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 41, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

42. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 42, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

43. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 43, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

44. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 44, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

45. Aprovar minuta do Edital de Chamamento Público e alterações referentes à descrição dos Objetivos e ao valor total do Edital, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo 45, para a realização de obras de melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Pato Branco - PR.

contratual sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução, passando a vigor até o dia 21/12/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de Novembro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO ADITAMENTO Nº 02 - CONTRATO Nº 337/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, Darcy Agostinho Berlatto e Eleodi Lucia Lagni. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Guarani nº 725, Bairro Centro, registrado sob matrícula nº 37.870 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área privativa de 646,34 m², atendendo as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSI) - da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 18/11/2025. VALOR: Reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M acumulado em 5,799%, passando para R\$ 8.446,39 mensais. DOT. ORÇ.: 1716-10547. Pato Branco, 13 de novembro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Darcy Agostinho Berlatto - Locador e Eleodi Lucia Lagni - Locadora.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 10.090, DE 06 DE NOVENO DE 2024
Ementa: Homologa o Regimento Interno Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco.
DECRETO Nº 10.092, DE 06 DE NOVENO DE 2024
Ementa: Revoga os Decretos nºs. 9.167, de 18 de fevereiro de 2022; 9.225, de 11 de maio de 2022; e 9.441, de 17 de janeiro de 2023, que nomearam os membros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de Pato Branco.
Íntegra do Decreto Municipal disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Fundamentado na alínea "I" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1715/2024 - Cód. Verificador: TRU76LML. OBJETO: Contratação da empresa PORTO FERRARI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.418.203/0001-10, para ministrar capacitação direcionada ao atendimento em saúde mental aos profissionais da área da saúde do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. CONTRATADA: PORTO FERRARI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.418.203/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (ito mil reais). Marmeleiro, 22 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2024
CÓD. VERIFICADOR: 735UZM1I
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1741/2024
CÓD. VERIFICADOR: 57894Z06

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresas para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente, atendendo as necessidades de campanhas e ações desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022

(Chamamento Público Nº 005/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 047/2022)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/11/2024), ou seja, até 21 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 38/2024. DATA: 21/11/2024. Súmula: Dispõe sobre o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Mariópolis, destinados à garantia de direitos de crianças e adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Art. 2º Os serviços de acolhimento garantem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 3º A colocação de criança, adolescente ou jovem nos serviços de acolhimento deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituída ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o parágrafo 1º do artigo 101 da Lei 8.069/90. Parágrafo único. A inclusão da criança ou adolescente em serviços de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. CAPÍTULO I - Do Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo. Seção I - Dos objetivos - Art. 4º O Acolhimento Institucional será realizado de maneira que atenda todas as prerrogativas constantes nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes. Art. 5º O Acolhimento Institucional caracteriza-se como serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar ou na impossibilidade de colocação em família de origem ou em família extensa, por meio de medida protetiva constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados ou impedidos de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituída. Art. 6º O Acolhimento Institucional, objetiva: I - oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes privados de seus direitos; II - proporcionar ambiente sadio de convivência; III - oportunizar condições de socialização; IV - garantir o acesso a atendimento médico, odontológico, social e/ou orientações; V - oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização; VI - garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente; VII - prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional. Art. 7º A coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional compete: I - elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regulamento e Projeto Político Pedagógico; II - gerir e orientar os serviços gerais e administrativos; III - estabelecer as diretrizes gerais e o planejamento do Serviço de Acolhimento Institucional; IV - estabelecer medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais a serem adotadas pelas crianças e adolescentes atendidos, bem como pelos servidores do Serviço de Acolhimento Institucional; V - acompanhar e avaliar os resultados dos projetos, planos e ações do Serviço de Acolhimento Institucional, juntamente com os demais envolvidos no processo; VI - manter o repasse de informações entre o Departamento de Assistência Social e o Serviço de Acolhimento; VII - representar a o Serviço de Acolhimento Institucional; VIII - outras tarefas correlatas; Art. 8º Aos Cuidadores Institucionais do Serviço de Acolhimento Institucional compete: I - Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção cuidados básicos com alimentação, higiene